

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS Nº 06/2024, COM REAJUSTE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. Cesar Augusto Barbiero, portador da matrícula funcional nº. 1.247.498-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e a instituição financeira, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** situada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lores 3/4, S/N Edifício Sede, Asa Sul, Brasília - DF, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Fabio Luis de Oliveira Correia, bancário, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900062784/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2024, com aplicação de reajuste**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a partir de 04/10/2025 até 03/10/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento) do preço do Contrato, referente ao IPCA-E acumulado do período de 03/2024 a 02/2025 com efeitos a partir de 04/10/2025, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1 Pela prestação dos serviços de cobrança, objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, tarifas nas seguintes bases:

- a) R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet, Autoatendimento (ATM) e prestação de contas em meio magnético;
- c) R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa do banco arrecadador; e
- d) R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN, via canal lotérico e prestação de contas em meio magnético.

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos cobrados no dia imediatamente posterior à data do pagamento, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, sendo necessário o relatório diário, devidamente discriminado com a modalidade de recebimento.

3.3 Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), assim, totaliza-se ao Contrato SMF nº 06/2024 o valor de R\$ 1.379.548,04 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). Dá-se ao termo aditivo o quantitativo estimado de 483.778 (quatrocentos e oitenta e três, setecentos e setenta e oito mil) operações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.40.00.00 despesas bancárias

Fonte de Recurso: 1.501.49

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191

Número de Empenho: 2321

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – ATOS LESIVOS

5.1 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Niterói, 04 de outubro de 2025.

[Redacted Signature]

Cesar Augusto Barbiero
Secretário Municipal de Fazenda

[Redacted Signature]

Fabio Luis de Oliveira Correia
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

[Redacted Signature]

CPF:

CPF: